



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº 2.788, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a doação de lote a Instituição Religiosa.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO: Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Instituição Religiosa, o imóvel de sua propriedade, conforme a seguinte relação:

- a. **Donatário** – Igreja Católica Apostólica da Redenção, CNPJ n. 03.658.648/0001-48; Lotes – 15 e 16, quadra - 13, medindo 180 m² cada lote, Localizado no Bairro Bela Vista, na Rua Jorge Tavares Mattozinhos, n. 15(lote 15) e 05(lote 16);

Art. 2º. O imóvel objeto da presente doação destina-se exclusivamente à finalidade religiosa, conforme o objetivo do donatário, e em hipótese alguma poderá ser objeto de alienação inclusive permuta.

Art. 3º. Havendo a destinação do imóvel para outro fim que não o previsto no artigo anterior, bem como não havendo nele sido realizada construção dentro de um período de 03 (três) anos, a contar da assinatura da escritura de doação, reverterá o bem ao patrimônio público municipal, sem ônus para o Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente doação serão de exclusiva responsabilidade do donatário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 29 de dezembro de 2011.

Edmea Machado
Edmea Moreira Machado.
Prefeita Municipal.

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 29/12/11, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal, a partir de 30 dias.

[Assinatura]
Ass: Funcionário Responsável
DE-703-203-146-34